

TERMO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Radiológicos em Geral com impressora em comodato, conforme condições e especificações estabelecidas neste aviso e seus anexos.

2. QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7202158122	Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 35 x 43 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND	2.250	R\$8,77	R\$19.732,50
2	7202155004	Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 20 x 25 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND	5.400	R\$2,93	R\$15.822,00
3	7202155005	Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 25 x 30 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND	5.400	R\$4,41	R\$23.814,00

1.1. DA IMPRESSORA EM COMODATO

1.1.1. O fornecedor registrado, além de estar condicionado ao fornecimento dos filmes para processamento a seco para raios-x, deverá garantir o fornecimento de uma impressora (DryStar – impressão a seco) em comodato e garantir a manutenção da mesma, sem gerar nenhum ônus adicional ao CONIMS com as seguintes características:

a) Alta performance de impressão e multimodalidade, com no mínimo 03 (três) gavetas para suprir a demanda de filmes.

b) O equipamento deve ser novo, sem uso e, ainda, não remanufaturado.

1.2. Os filmes deverão ser totalmente compatíveis com a impressora fornecida em comodato, garantindo a qualidade das imagens radiológicas e o perfeito funcionamento do equipamento, sem necessidade de adaptações técnicas adicionais.

2. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O local para a instalação e manutenção da 01 (uma) impressora DRY STAR, será na unidade CRE Chopinzinho, situada à Rua Santiago Dantas, nº 4826, Centro, cidade de Chopinzinho/PR – CEP: 85.560-000;

2.2. O local para entrega dos itens registrados deverá ser realizado no endereço do Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-356, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

2.4. O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

2.5. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste aviso e na legislação.

2.6. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante do produto registrado, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.7. Todas as despesas relacionadas a entrega correrão por conta do fornecedor.

2.8. O fornecedor registrado fica obrigado a ministrar treinamento operacional para a equipe técnica em até 05 (cinco) dias após a instalação do equipamento. Devendo fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para o treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade registrada.

2.9. A Assistência Técnica do equipamento em comodato deverá ser prestada sem gerar qualquer ônus ao CONIMS, inclusive com reposição de peças. O fornecedor registrado deverá atender à solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada, ficando as despesas pessoais do técnico e outras que se fizerem necessárias por conta da mesma.

2.10. Em caso de atraso no conserto do equipamento em comodato, além de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa registrada deverá instalar no local outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos serviços indicados pelo CONIMS, para realização dos mesmos, até o conserto total do equipamento.

2.11. A entrega e Instalação do equipamento será de responsabilidade do fornecedor

vencedor, sem gerar nenhum ônus para o CONIMS, devendo ocorrer em até 10 dias úteis após a homologação do processo. A instalação compreende a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do mesmo.

2.12. A contratada deverá indicar um profissional do quadro de funcionários registrados de sua empresa para atuar como preposto, ao qual este ficará responsável pelos atendimentos necessários e esclarecimentos deste CONIMS, tanto por via telefone, whatsapp, E-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo respeitar o prazo máximo de 2 (duas) horas para resposta.

2.13. Em caso de necessidade de troca de preposto a prestadora deverá comunicar este CONIMS de maneira prévia, repassando a este órgão todos os dados necessários do novo preposto.

2.14. Não estando o CONIMS satisfeito com o atendimento prestado pelo preposto indicado pela contratada, poderá este CONIMS exigir a troca de preposto, devendo ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076

4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitar como Fornecedor a empresa **UNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVICOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.647.068/0001-83, para fornecimento dos itens objeto deste registro de preços.

5. PESQUISA DE PREÇO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES

5.1. O preço vencedor indicado neste Termo de Habilitação decorre de análise em cota de preços anexa ao processo, tendo-se adotado os parâmetros indicados na Resolução CONIMS nº 058/2023, estando a empresa com a documentação de habilitação vigente.

5.2. O critério de seleção do prestador é o de menor preço por item por lote.

6. Demais termos e condições estão dispostos na minuta do contrato e aviso de contratação.

Pato Branco-PR, 17 de novembro de 2025.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES